

Lei n.º 322

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica doada à Instituição da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, uma área de terra com cerca de três (3) hectares, situada nesta cidade limitando-se com terras de Alfredo Santos, a estrada de rodagem Bernardino Monteiro e Alfredo Knust, adquirida que foi pela municipalidade de Oto Knust sua mulher e outros, mediante Escritura Pública transcrita no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o número 4402 de ordem.

Art.º 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 27 de julho de 1974

Dando autêntico
Prefeito Municipal